



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

(Processo Administrativo n° 0036/2021)

Tipo: Menor Preço por Lote.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS, pretende contratar, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n° 7892/2013, Decreto Municipal n° 021, de 1° de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 A referida aquisição justifica-se pois, tudo que for possível deve ser licitado, sendo assim a administração identificou a necessidade de realizar processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para fornecimento de Cesta básica para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender famílias de baixa renda do município.

1.2.2. A presente contratação **não é** de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para **contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a futura aquisição de 1.200 cestas básicas para manutenção da Secretaria de Assistência Social, em atendimento à população deste Município**, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS – CESTA BÁSICA CONTENDO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, AGULHINHA, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PCT 5KG.	Unidade	1	19,79	19,79
2	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMA ESPAGUETE, PCT 500G	Unidade	2	2,61	5,22
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, 900ML	Unidade	2	7,12	14,24
4	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOCA, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO), PCT 1KG	Unidade	2	7,94	15,88
5	CAFÉ, TIPO TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO A VÁCUO, PCT 250G	Unidade	1	4,40	4,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08

6	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA, PCT. C/ 2KG.	Unidade	2	5,60	11,20
7	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUB GRUPO FINA, TIPO CLASSE PUBA	KG	2	4,78	9,56
8	BISCOITO ÁGUA E SAL, PCT 400G	Unidade	1	4,53	4,53
9	FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCOS DE MILHOS, 500G	Unidade	1	1,12	1,12
10	SAL, PCT 1KG	Unidade	1	1,01	1,01
11	LATA - SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL LATAS DE PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO 165G.	Unidade	1	3,58	3,58
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	Unidade	1	10,20	10,20
13	MARGARINA 250G	Unidade	1	2,88	2,88
14	MORTADELA 400G PC	Unidade	1	10,81	10,81
15	EXTRATO DE TOMATE, COM POLPA DE TOMATE, LATA 350G, DATA DE VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	Unidade	1	1,98	1,98
16	CREME DENTAL, BRANCO 90 G	Unidade	1	2,77	2,77
17	SABONETE, 90G	Unidade	2	2,52	5,04
18	SABÃO EM BARRA 200G.	Unidade	5	7,27	7,27
19	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE DE 110mmX7mmX20mm	Unidade	1	1,03	1,03
Valor total da Unidade de Cesta Básica R\$					132,51

Total de 1.200 (um mil e duzentas cestas básicas) x custo unitário por cesta básica de R\$ 132,51 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) = total estimado em R\$ 159.012,00 (cento e cinquenta e nove mil e doze reais) – 1.200 x R\$ 132,51 = R\$ 159.012,00.

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria do Trabalho e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



Promoção Social-SEMUTS e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município de Brasil Novo/Secretaria do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS. Os itens deverão ser entregues no Município de Brasil Novo;

5.2 A prestação do fornecimento deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após solicitado pela CONTRATANTE, devendo ser observado as normas e regulamentações legais;

5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Brasil Novo/Secretaria do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo/Secretaria do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O Município de Brasil Novo/Secretaria do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município de Brasil Novo/ Secretaria do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo/ Secretaria do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08

E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **menor Preço por Lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais) em relação ao valor total da cesta básica, conforme no Termo de Referência Anexo I.**

Brasil Novo, PA, 24 de maio de 2021.

WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 009/2021

Valdiney Batista de Freitas
Pregoeiro